



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

045/2025 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos municipais e setores vinculados ao município de Viseu-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.588.481,19 (*Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Quatro Centos e Um Reais e Dezenove Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2025 às 10 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

HÁ ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

HÁ COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025 - SRP

Processo Administrativo nº **2025.07.09.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ainda, [Lei Complementar 123/2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos municipais e setores vinculados ao município de Viseu-PA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe e/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.3. Será concedido exclusividade às empresas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 nos parâmetros do art. 48 inciso I da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.3. Para os itens com valor total acima de R\$ 80.000,00 será reservado cota de até 25% conforme rege o art. 48 inciso III da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.12.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.12.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.12.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depósito no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.12.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.12.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (Cinco) Reais**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Comprovante de inscrição cadastral do (CNPJ) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.2. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025;

8.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.2.5. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.2.7. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025.

8.3. Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.3.2. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante

8.3.3. Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = _____

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem 8.4.1. em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.4.4.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.4.4.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.4.4.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.5. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

- 8.6. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 8.7. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.
- 8.9. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 8.10. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 8.11. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.19. Os documentos solicitados nos itens (8.2.1; 8.2.2 e 8.2.5) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.20. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.22. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.23.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas que poderá ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.23.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.24. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.3.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.31. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços

14.13. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viseu (Pa), 15 de setembro de 2025.

Karineide Ferreira dos Santos
Coordenadora do DLCA
Decreto nº 007/2025 - GABSEGP



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos Municipais e setores vinculados, do município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Prefeitura Municipal de Viseu:

2.1.1. O fornecimento de materiais e bombas hidráulicas justifica-se face ao atendimento das necessidades de substituições de bombas hidráulicas, que considerando o tempo de vida útil desses equipamentos e o desgaste natural do tempo de uso, ocasionam problemas/queimas constantes dos mesmos, prejudicando dessa forma funcionamento normal dos órgãos desta Municipalidade, principalmente nas substituições nos departamentos e setores agregados, onde possuímos poços artesianos, além dos sistemas de abastecimentos de água distribuídos por todo o Município, que atualmente somam 31 unidades.

2.1.2. Destaca-se, também, a essencialidade desses equipamentos e materiais, já que as bombas são de vital importância para pleno funcionamento dos órgãos vinculados a esta Secretaria, sendo assim, necessário a utilização de política de estoque que evite o desabastecimento de água em todos os órgãos públicos, visando atendimento eficiente aos cidadãos de forma satisfatória ante as demandas operacionais e administrativas.

2.1.3. Desta forma, a necessidade do fornecimento de materiais e bombas hidráulicas, se faz para atendimentos emergenciais de trocas de bombas hidráulicas, quando as que estão em uso se danificam e precisam de consertos, reparos ou trocas, bem como, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos corriqueiramente pelos profissionais desta Municipalidade, para que não haja paralizações do funcionamento dos sistemas municipais de abastecimentos de água nos poços artesianos e nos “poços boca aberta” nos demais órgãos públicos deste Município.

2.2. Fundo Municipal de Educação:

2.2.1. A aquisição de bombas e peças hidráulicas, é de suma importância para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do prédio da Secretaria de Educação e das 125 (cento e vinte e cinco) escolas e anexos. É importante ressaltar que tal aquisição visa manter o pleno funcionamento dos poços artesianos das escolas. Assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como, reparos, manutenção dos mesmos, dando assim continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município de Viseu/Pá.

2.2.2. As unidades escolares da rede municipal dependem diretamente de sistemas hidráulicos em pleno funcionamento para garantir a oferta de um ambiente salubre, seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Bombas hidráulicas são essenciais para o abastecimento de água em escolas localizadas em áreas com baixa pressão de rede ou com sistemas de reservatórios elevados.

2.2.3. Além disso, a substituição ou manutenção de peças hidráulicas como, capacitor, chave de partida, quadro de comando e demais componentes é necessária para evitar desperdício de água, infiltrações, contaminação e interrupção do uso de banheiros, cozinhas e bebedouros.

2.2.4. Cabe destacar que falhas nesses sistemas comprometem diretamente a higiene, a preparação da merenda escolar, a limpeza dos ambientes e o bem-estar de alunos, professores e servidores, podendo, inclusive, levar à suspensão das aulas por falta de condições mínimas de funcionamento.

2.2.5. Portanto a aquisição de bombas e peças hidráulicas representa uma medida de economia de recursos públicos a médio e longo prazo, além de garantir condições dignas de ensino, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades educacionais.

2.3. Fundo Municipal de Saúde:

2.3.1. A solicitação em questão tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA, especificamente no que se refere à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Bombas Hidráulicas.

2.3.2. A justificativa baseia-se na estrutura atual de abastecimento de água dos 32 (trinta e dois) estabelecimentos de saúde localizados em comunidades rurais e áreas urbanas do município, os quais utilizam bombas submersas instaladas em poços artesianos e motores-bombas. Haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.3.3. Tais equipamentos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, possibilitando a realização de procedimentos clínicos, higienização, preparo de alimentos e outras atividades vitais. Contudo, por serem sistemas mecânicos sujeitos a desgaste e falhas, as bombas podem apresentar defeitos a qualquer momento, comprometendo o fornecimento de água, sem que haja alternativa imediata para substituição ou abastecimento emergencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.4. Dessa forma, o fornecimento contínuo e ágil desses materiais é imprescindível para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos nas unidades.

2.3.5. A contratação de empresa especializada visa, portanto, garantir a disponibilidade de peças e equipamentos de reposição com qualidade e procedência comprovada, reduzindo o tempo de resposta em eventuais manutenções corretivas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

3.4.1. A justificativa para solicitação em tela visa atender o interesse público que tem como objetivo aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição.

2.4.2. Considerando que os materiais abaixo mencionados são essenciais para o funcionamento do abastecimento de água, que visa levar água para uso diário nos equipamentos vinculados a esta Secretaria, que prestam serviços as comunidades. Outrossim no que se refere a aquisição de materiais de bombas hidráulicas, pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água dos estabelecimentos nas comunidades rurais e locais urbanos possuírem bombas submersas de poços artesiano e motores-bombas, haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.4.3. Portanto o fornecimento desses materiais e o serviço que serão prestados são imprescindíveis para melhorias contínuas nos serviços a população, visando assegurar o princípio da continuidade da prestação do serviço público, conforme as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Viseu-PA.

2.4.4. A solicitação possui como finalidade, aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição, afim de atender as demandas específicas dos equipamentos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente:

2.5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente com intuito de atender às necessidades de acordo com a programação dos trabalhos realizados por esta Secretaria, solicita contratação de empresa especializada no fornecimento de material e bombas hidráulicas. Contudo, uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma maneira racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria dos serviços ofertados.

2.5.2. A aquisição de material e bombas hidráulicas é de extrema importância para o funcionamento do abastecimento de água, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como contribuir no atendimento de forma satisfatória e tendo como finalidade bombear água do poço artesiano para preenchimento dos reservatórios. Ressaltamos também que o objeto aqui solicitado se faz necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

2.5.3. Considera-se que o presente objeto aqui solicitado é essencial, pois são serviços de extrema importância para a organização do ambiente de trabalho, visando oferecer um ambiente de qualidade. Ressalto ainda que a utilização desses materiais é indispensável, uma vez que a ausência de bombeamento pode gerar falta de pressão no sistema de abastecimento de água, acarretando diversas desvantagens, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de abastecimento, atrasos nos trabalhos realizados, como em eventos e projetos que precisam do sistema de captação e também na distribuição de água para os estabelecimentos desta secretaria.

2.6. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Prezando pela continuação dos serviços demandados pelas Secretarias municipais, a aquisição de bombas torna-se essencial para tais requisições. A utilização dos poços artesianos, a manutenção do sistema hidráulico e o resguardo do direito do cidadão de obter a melhor estrutura de água potável, conta como pontos importantes para o trabalho da Administração Pública.

3.2. As Secretarias requisitaram os itens e quantidades necessárias para tais requisições e através deste processo buscam sanar as necessidades futuras e eventuais relacionados a este objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA 01 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE MATERIAIS DE BOMBAS
HIDRÁULICAS:**

MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FME	FMS	FMAS	FMMA	TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÁDIO TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA
1	BOMBA CENTRÍFUGA DE 40 CV TRIFÁSICA 380V	UNID.	3	-	6	-	-	9	R\$ 42.075,74	R\$ 378.681,66	NÃO	SIM - 11,1%
2	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	7	29	-	-	4	40	R\$ 2.189,09	R\$ 87.563,60	NÃO	SIM - 8%
3	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3	R\$ 13.843,41	R\$ 41.530,23	SIM	NÃO
4	BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	7	-	-	-	-	7	R\$ 8.989,68	R\$ 62.927,76	SIM	NÃO
5	BOMBA CENTRÍFUGA 7 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3	R\$ 11.030,03	R\$ 33.090,09	SIM	NÃO
6	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTAGIO 2CV TRIFÁSICA 220V	UNID.	6	-	-	-	-	6	R\$ 3.689,97	R\$ 22.139,82	SIM	NÃO
7	BOMBA INJETORA 1 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	5	15	-	-	-	20	R\$ 2.599,33	R\$ 51.986,60	SIM	NÃO
8	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	9	20	4	-	-	33	R\$ 1.609,09	R\$ 53.099,97	SIM	NÃO
9	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	15	15	-	-	-	30	R\$ 1.682,79	R\$ 50.483,70	SIM	NÃO
10	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	25	-	-	4	39	R\$ 2.146,00	R\$ 83.694,00	NÃO	NÃO
11	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30	R\$ 2.224,27	R\$ 66.728,10	SIM	NÃO
12	BOMBA SUBMERSA 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	UNID.	4	-	-	-	-	4	R\$ 13.769,09	R\$ 55.076,36	SIM	NÃO
13	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30	R\$ 3.338,29	R\$ 100.148,70	NÃO	SIM - 20%
14	BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	5	-	-	-	-	5	R\$ 4.147,71	R\$ 20.738,55	SIM	NÃO
15	BOMBA SUBMERSA 5,5CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	8	-	-	-	-	8	R\$ 5.286,32	R\$ 42.290,56	SIM	NÃO
16	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V	UNID.	8	20	10	4	-	42	R\$ 630,34	R\$ 26.474,28	SIM	NÃO
17	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V	UNID.	8	20	15	6	-	49	R\$ 777,85	R\$ 38.114,65	SIM	NÃO
18	CAPACITOR RA+2AUT "SH" 65UF + 5% 250 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	30	-	-	-	50	R\$ 102,23	R\$ 5.111,50	SIM	NÃO
19	CAPACITOR "SH" 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60	R\$ 89,85	R\$ 5.391,00	SIM	NÃO
20	CAPACITOR 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60	R\$ 103,17	R\$ 6.190,20	SIM	NÃO
21	CAPACITOR 35UF + 5% 400 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60	R\$ 93,33	R\$ 5.599,80	SIM	NÃO
22	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	UNID.	10	20	4	-	-	34	R\$ 457,72	R\$ 15.562,48	SIM	NÃO
23	CHAVE PARTIDA DIRETA 20 A 25A 380V	UNID.	10	-	-	-	-	10	R\$ 631,77	R\$ 6.317,70	SIM	NÃO
24	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	UNID.	10	20	6	-	-	36	R\$ 411,17	R\$ 14.802,12	SIM	NÃO
25	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VLTS	UNID.	10	20	-	-	-	30	R\$ 245,63	R\$ 7.368,90	SIM	NÃO
26	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	UNID.	10	25	-	-	-	35	R\$ 193,15	R\$ 6.760,25	SIM	NÃO
27	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	UNID.	15	25	-	-	-	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	SIM	NÃO
28	QUADRO DE COMANDO 1,0CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35	R\$ 975,00	R\$ 34.125,00	SIM	NÃO
29	QUADRO DE COMANDO 1/2CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35	R\$ 1.255,50	R\$ 43.942,50	SIM	NÃO
30	QUADRO DE COMANDO 3,0CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00	SIM	NÃO
31	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 220V	UNID.	15	-	4	-	-	19	R\$ 1.599,50	R\$ 30.390,50	SIM	NÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	UNID.	0	40	4	-	-	44	R\$ 1.143,00	R\$ 50.292,00	SIM	NÃO
33	QUADRO DE COMANDO 40 CV 380V	UNID.	5	-	-	-	-	5	R\$ 6.489,40	R\$ 32.447,00	SIM	NÃO
34	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15	R\$ 1.827,85	R\$ 27.417,75	SIM	NÃO
35	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	UNID.	7	30	5	-	-	42	R\$ 351,86	R\$ 14.778,12	SIM	NÃO
36	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	UNID.	20	40	5	-	-	65	R\$ 189,80	R\$ 12.337,00	SIM	NÃO
37	ROLAMENTO 6201	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80	SIM	NÃO
38	ROLAMENTO 6202	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 34,18	R\$ 683,60	SIM	NÃO
39	ROLAMENTO 6203	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60	SIM	NÃO
40	ROLAMENTO 6204	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	SIM	NÃO
41	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1CV	UNID.	10	-	-	-	-	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00	SIM	NÃO
42	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 2VC	UNID.	7	-	-	-	-	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	SIM	NÃO
43	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 10CV	UNID.	2	-	-	-	-	2	R\$ 483,75	R\$ 967,50	SIM	NÃO
44	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV	UNID.	3	-	-	-	-	3	R\$ 2.783,33	R\$ 8.349,99	SIM	NÃO
45	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 5CV	UNID.	5	-	-	-	-	5	R\$ 143,83	R\$ 719,15	SIM	NÃO
46	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7CV	UNID.	5	-	-	-	-	5	R\$ 242,48	R\$ 1.212,40	SIM	NÃO
47	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 12CV	UNID.	6	-	-	-	-	6	R\$ 383,33	R\$ 2.299,98	SIM	NÃO
48	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 2 CV	UNID.	10	-	-	-	-	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70	SIM	NÃO
49	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 5CV	UNID.	6	-	-	-	-	6	R\$ 170,97	R\$ 1.025,82	SIM	NÃO
50	SELO MECÂNICO DE 1 1/4	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	SIM	NÃO
51	SELO MECÂNICO DE 1 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 170,29	R\$ 3.405,80	SIM	NÃO
52	SELO MECÂNICO DE 1/2	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40	SIM	NÃO
53	SELO MECÂNICO DE 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	SIM	NÃO

3.3. Tomando em consideração outras contratações similares, observa-se que a aquisição de materiais de bombas hidráulicas é tecnicamente e economicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

3.4. A possibilidade de disputa aberta permite a contratação com base nos melhores preços do mercado, respeitando integralmente as exigências técnicas e legais para o fornecimento necessário. Desta forma, o Pregão Eletrônico assegura não apenas o cumprimento das demandas operacionais das secretarias municipais, mas também a otimização dos recursos públicos envolvidos na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. As Secretarias/Fundos Municipais, necessitam de uma empresa que forneça materiais de bombas hidráulicas para atender às demandas eventuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.1.1. Experiência comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de materiais hidráulicos, incluindo registros de atendimentos anteriores a órgãos públicos ou contratos de igual relevância.

4.1.2. Conhecimento técnico: a empresa deve demonstrar capacidade técnica para atender às especificações do contrato, o que inclui conhecimentos em armazenamento, transporte e fornecimento do objeto em questão.

4.1.3. Capacidade operacional: a empresa deve dispor de infraestrutura logística, equipamentos e pessoal qualificado necessários para garantir o fornecimento contínuo e eficiente, atendendo a todas as demandas das Secretarias.

4.1.4. Conformidade legal: a empresa deve estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas ambientais.

4.1.5. Integridade e ética profissional: a empresa deve demonstrar integridade e ética em todas as suas operações, bem como cumprir os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Suporte e atendimento ao cliente: a empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento eficiente, incluindo pronta resposta a eventuais problemas, consultas e solicitações de apoio operacional.

4.2. A habilitação é a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Habilitação jurídica: documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme regulamentação da Anvisa e outros órgãos competentes.

4.2.2. Habilitação técnica: documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços contratados, incluindo experiência anterior no fornecimento de materiais hidráulicos de igual ou maior relevância, além de comprovação de infraestrutura e qualificação dos funcionários.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que atestem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira da empresa, assegurando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e garantir o fornecimento contínuo durante o período contratual.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação.

4.4. O objeto da contratação, pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como uma necessidade contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação, mediante justificativa fundamentada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no termo contratual e nos documentos técnicos relacionados.

5.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a execução das atividades relacionadas ao fornecimento.

5.1.3. Encaminhar, de forma correta e tempestiva, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenho e as respectivas notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento contratado, garantindo conformidade com as exigências fiscais e contábeis aplicáveis.

5.1.4. Assumir integralmente os ônus decorrentes da execução deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras obrigações legais relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo contratual.

5.1.6. Providenciar, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

5.1.7. Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto nível de profissionalismo, qualidade técnica e competência, atendendo aos padrões exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.8. Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à execução do contrato sendo elas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional.

5.1.9. Fornecer ao Contratante relatórios regulares de progresso, detalhando o fornecimento destas bombas hidráulicas, os volumes entregues, os locais atendidos, bem como quaisquer dificuldades, atrasos ou ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, serão descritos de forma detalhada no contrato, garantindo clareza e transparência na relação contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, garantindo que as informações, orientações e suporte logístico estejam disponíveis de forma clara e objetiva.

6.1.2. Finalizar, acompanhar e monitorar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento do escopo estabelecido.

6.1.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA de forma pontual, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, respeitando os prazos e condições previstos no contrato.

6.1.4. Designar um ou mais representantes como fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências e determinando as ações necessárias para regularização de faltas ou defeitos.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do contrato, exigindo a correção em tempo hábil.

6.1.6. Manter uma comunicação clara, aberta e eficiente com a CONTRATADA para garantir que as expectativas e os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.7. Realizar revisões periódicas sobre o desempenho da CONTRATADA, utilizando indicadores de qualidade e desempenho previamente definidos para assegurar a manutenção dos padrões exigidos no contrato.

6.1.8. Garantir a flexibilidade necessária para ajustar o contrato, sempre que mudanças nas circunstâncias ou na legislação vigente tornarem tais ajustes indispensáveis, respeitando as normativas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Assegurar que todos os pagamentos sejam realizados pontualmente, conforme os termos contratuais e as disposições legais aplicáveis, evitando atrasos que possam comprometer a execução do objeto.

6.1.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou seus substitutos. Será permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10.1. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

6.1.10.2. O fiscal deverá informar, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que exija decisão ou providências além de sua competência, assegurando que tais medidas sejam tomadas no tempo devido.

6.1.10.3. O fiscal será auxiliado por órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer subsídios para prevenir riscos na execução do contrato.

6.1.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que o histórico de execução inclua registros formais, como ordens de serviço, relatórios de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, elaborando relatórios periódicos que permitam a verificação da necessidade de ajustes no contrato.

6.1.11.1. O gestor do contrato supervisionará os registros feitos pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e informando à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem sua competência.

6.1.11.2. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que interfiram no fluxo normal da liquidação.

6.1.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, com base em indicadores objetivos e mencionando penalidades aplicadas, se houver.

6.1.11.4. Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente à liquidação e pagamento, com base nos valores dimensionados pela fiscalização, respeitando os termos contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.12. Detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, incluindo os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, serão descritos de forma mais detalhada no contrato, assegurando transparência e eficiência na gestão contratual.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza contínua e essencial, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo classificado como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado e fundamentado, conforme as disposições legais e o interesse público.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica entre Contas Correntes, sendo realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. O contrato deverá detalhar, de forma clara, as regras aplicáveis à vigência da contratação, contemplando as condições para possíveis aditamentos, revisões contratuais e rescisões, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas está diretamente alinhada ao conceito de serviços contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são essenciais para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, atendendo a necessidades permanentes e prolongadas, presentes para a boa execução de serviços públicos.

8.2. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item, em consonância com o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.3. A possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garante a continuidade do fornecimento, desde que comprovadas a vantajosidade das condições contratuais, a previsão no edital e o atendimento ao interesse público.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais no exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a observância dos padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços relacionados ao fornecimento de materiais de bombas hidráulicas, conforme especificado nas demandas das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e em locais previamente acordados, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 A execução do contrato será acompanhada por representantes designados da administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para assegurar a fiscalização e gestão eficiente do contrato.

Viseu/PA, em 04 de junho de 2025

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ANPÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de realização de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e bombas hidráulicas, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos de Viseu-PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Prefeitura Municipal de Viseu:

3.1.1. O fornecimento de materiais e bombas hidráulicas justifica-se face ao atendimento das necessidades de substituições de bombas hidráulicas, que considerando o tempo de vida útil desses equipamentos e o desgaste natural do tempo de uso, ocasionam problemas/queimas constantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

mesmos, prejudicando dessa forma funcionamento normal dos órgãos desta Municipalidade, principalmente nas substituições nos departamentos e setores agregados, onde possuímos poços artesianos, além dos sistemas de abastecimentos de água distribuídos por todo o Município, que atualmente somam 31 unidades.

3.1.2. Destaca-se, também, a essencialidade desses equipamentos e materiais, já que as bombas são de vital importância para pleno funcionamento dos órgãos vinculados a esta Secretaria, sendo assim, necessário a utilização de política de estoque que evite o desabastecimento de água em todos os órgãos públicos, visando atendimento eficiente aos cidadãos de forma satisfatória ante as demandas operacionais e administrativas.

3.1.3. Desta forma, a necessidade do fornecimento de materiais e bombas hidráulicas, se faz para atendimentos emergenciais de trocas de bombas hidráulicas, quando as que estão em uso se danificam e precisam de consertos, reparos ou trocas, bem como, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos corriqueiramente pelos profissionais desta Municipalidade, para que não haja paralizações do funcionamento dos sistemas municipais de abastecimentos de água nos poços artesianos e nos “poços boca aberta” nos demais órgãos públicos deste Município.

3.2. Fundo Municipal de Educação:

3.2.1. A aquisição de bombas e peças hidráulicas, é de suma importância para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do prédio da Secretaria de Educação e das 125 (cento e vinte e cinco) escolas e anexos. É importante ressaltar que tal aquisição visa manter o pleno funcionamento dos poços artesianos das escolas. Assim como, reparos, manutenção dos mesmos, dando assim continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município de Viseu/Pá.

3.2.2. As unidades escolares da rede municipal dependem diretamente de sistemas hidráulicos em pleno funcionamento para garantir a oferta de um ambiente salubre, seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Bombas hidráulicas são essenciais para o abastecimento de água em escolas localizadas em áreas com baixa pressão de rede ou com sistemas de reservatórios elevados.

3.2.3. Além disso, a substituição ou manutenção de peças hidráulicas como, capacitor, chave de partida, quadro de comando e demais componentes é necessária para evitar desperdício de água, infiltrações, contaminação e interrupção do uso de banheiros, cozinhas e bebedouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2.4. Cabe destacar que falhas nesses sistemas comprometem diretamente a higiene, a preparação da merenda escolar, a limpeza dos ambientes e o bem-estar de alunos, professores e servidores, podendo, inclusive, levar à suspensão das aulas por falta de condições mínimas de funcionamento.

3.2.5. Portanto a aquisição de bombas e peças hidráulicas representa uma medida de economia de recursos públicos a médio e longo prazo, além de garantir condições dignas de ensino, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades educacionais.

3.3. Fundo Municipal de Saúde:

3.3.1. A solicitação em questão tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA, especificamente no que se refere à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Bombas Hidráulicas.

3.3.2. A justificativa baseia-se na estrutura atual de abastecimento de água dos 32 (trinta e dois) estabelecimentos de saúde localizados em comunidades rurais e áreas urbanas do município, os quais utilizam bombas submersas instaladas em poços artesianos e motores-bombas. Haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

3.3.3. Tais equipamentos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, possibilitando a realização de procedimentos clínicos, higienização, preparo de alimentos e outras atividades vitais. Contudo, por serem sistemas mecânicos sujeitos a desgaste e falhas, as bombas podem apresentar defeitos a qualquer momento, comprometendo o fornecimento de água, sem que haja alternativa imediata para substituição ou abastecimento emergencial.

3.3.4. Dessa forma, o fornecimento contínuo e ágil desses materiais é imprescindível para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos nas unidades.

3.3.5. A contratação de empresa especializada visa, portanto, garantir a disponibilidade de peças e equipamentos de reposição com qualidade e procedência comprovada, reduzindo o tempo de resposta em eventuais manutenções corretivas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

3.4.1. A justificativa para solicitação em tela visa atender o interesse público que tem como objetivo aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4.2. Considerando que os materiais abaixo mencionados são essenciais para o funcionamento do abastecimento de água, que visa levar água para uso diário nos equipamentos vinculados a esta Secretaria, que prestam serviços as comunidades. Outrossim no que se refere a aquisição de materiais de bombas hidráulicas, pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água dos estabelecimentos nas comunidades rurais e locais urbanos possuírem bombas submersas de poços artesiano e motores-bombas, haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

3.4.3. Portanto o fornecimento desses materiais e o serviço que serão prestados são imprescindíveis para melhorias contínuas nos serviços a população, visando assegurar o princípio da continuidade da prestação do serviço público, conforme as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Viseu-PA.

3.4.4. A solicitação possui como finalidade, aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição, afim de atender as demandas específicas dos equipamentos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses.

3.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente:

3.5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente com intuito de atender às necessidades de acordo com a programação dos trabalhos realizados por esta Secretaria, solicita contratação de empresa especializada no fornecimento de material e bombas hidráulicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma maneira racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria dos serviços ofertados.

3.5.2. A aquisição de material e bombas hidráulicas é de extrema importância para o funcionamento do abastecimento de água, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como contribuir no atendimento de forma satisfatória e tendo como finalidade bombear água do poço artesiano para preenchimento dos reservatórios. Ressaltamos também que o objeto aqui solicitado se faz necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

3.5.3. Considera-se que o presente objeto aqui solicitado é essencial, pois são serviços de extrema importância para a organização do ambiente de trabalho, visando oferecer um ambiente de qualidade. Ressalto ainda que a utilização desses materiais é indispensável, uma vez que a ausência de bombeamento pode gerar falta de pressão no sistema de abastecimento de água, acarretando diversas desvantagens, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de abastecimento, atrasos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

trabalhos realizados, como em eventos e projetos que precisam do sistema de captação e também na distribuição de água para os estabelecimentos desta secretaria.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual das Secretarias Municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas, objetivando atender às demandas decorrentes das secretarias e fundos municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento dos direitos dos munícipes.

5.2. A previsão desta contratação é de doze meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A habilitação será a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários para comprovar a capacidade do fornecedor em realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de bombas hidráulicas e materiais relacionado.

5.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato, incluindo experiência anterior na capacidade de fornecer materiais de bombas hidráulicas.

5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, garantindo que a empresa cumpre suas obrigações fiscais e sociais, conforme exigido por lei.

5.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, assegurando que a empresa possui capacidade de cumprir com suas obrigações contratuais durante o período acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.4. A documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira será apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação, no momento oportuno do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A Memória de Cálculo, anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, elaborada em conformidade com o artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, constitui o fundamento técnico para a estimativa das quantidades a serem licitadas em um novo procedimento licitatório. A metodologia adotada baseia-se no método quantitativo de previsão de demanda, estabelecendo uma conexão direta entre o planejamento da contratação e a execução do contrato, fundamentando-se no histórico de aquisições realizadas e nas projeções de necessidades futuras. O levantamento inicial baseou-se nos contratos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 048/2023. Deste modo, se considerou como referência os contratos e a vigência de 12 meses de cada um.

6.2. A seguir, vejamos a projeção de consumo dos contratos vigentes conforme sua respectiva Secretaria/Fundo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU:

6.3. A memória de cálculo foi elaborada baseado na utilização de bombas hidráulicas, levando em consideração a quantidade real destes materiais. Foi realizada uma estimativa de consumo mensal, que considerou, além do tipo de bombas específicas, observou-se as necessidades que possam surgir durante o ano.

6.4. Observou-se o que quantidade de bombas utilizadas pela Secretaria de Administração e setores agregados no ano posterior, deliberou a estimativa baseada pela soma das quantidades mensais consumidas, e através da expectativa de utilização por esta Secretaria, buscou-se manter um número de materiais similares, resultando no total anual a ser contratado. Essa abordagem metodológica assegura que o processo de contratação esteja diretamente alinhado à demanda estimada, garantindo que a quantidade de bombas hidráulicas requisitadas seja suficiente para atender às necessidades da Secretaria durante todo o ano.

TABELA 01 - MÉDIA DE CONSUMO MENSAL E ESTIMATIVA FINAL DA CONTRATAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU:

BOMBAS HIDRÁULICAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO SEMAD																
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÕES EM 12 MESES
1	BOMBA CENTRÍFICA DE 40 CV TRIFÁSICA 380V	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

2	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	07	UNID.	1	0	1	0	0	1	0	1	0	2	0	1	7
3	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	03	UNID.	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
4	BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	05	UNID.	1	0	1	0	0	2	0	0	2	0	1	0	7
5	BOMBA CENTRÍFUGA 7 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	05	UNID.	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
6	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO 2CV TRIFASICA 220V	08	UNID.	0	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0	6
7	BOMBA INJETORA 1 CV MONOFÁSICA 220V	05	UNID.	0	1	0	2	0	0	1	0	0	1	0	0	5
8	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	10	UNID.	2	0	1	0	2	0	2	0	1	0	1	0	9
9	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICO 220V 4"	10	UNID.	2	0	1	0	2	0	3	0	3	0	2	2	15
10	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	5	UNID.	0	2	0	2	0	2	0	1	0	2	0	1	10
11	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	10	UNID.	1	1	0	2	2	0	1	0	2	0	1	0	10
12	BOMBA SUBMERSA 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	20	UNID.	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	0	4
13	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	15	UNID.	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	2	0	10
14	BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIFÁSICO 220V 4"	08	UNID.	1	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
15	BOMBA SUBMERSA 5,5CV TRIFÁSICO 220V 4"	10	UNID.	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	0	1	8
16	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V ANAUGER	10	UNID.	1	0	1	0	1	0	0	2	0	2	0	1	8
17	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V ANAUGER	10	UNID.	2	0	1	0	0	1	0	2	0	0	2	0	8
18	CAPACITOR RA+2AUT "SH" 65UF + 5% 250 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	40	UNID.	3	3	0	4	3	2	0	3	0	1	0	1	20
19	CAPACITOR "SH" 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	40	UNID.	6	0	2	3	0	2	0	3	0	2	0	2	20
20	CAPACITOR 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	40	UNID.	0	4	3	0	2	2	3	0	3	0	2	1	20
21	CAPACITOR 35UF + 5% 400 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	40	UNID.	3	0	4	0	2	0	2	3	0	3	0	3	20
22	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	20	UNID.	0	3	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	10
23	CHAVE PARTIDA DIRETA 20 A 25A 380V	20	UNID.	2	0	3	0	0	2	0	2	0	1	0	0	10
24	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	20	UNID.	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	3	0	10
25	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VLTS	30	UNID.	0	0	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	10
26	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	30	UNID.	2	0	2	0	0	0	2	0	2	0	2	0	10
27	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	30	UNID.	5	0	2	0	0	1	0	1	1	0	2	3	15
28	QUADRO DE COMANDO 3,0CV 380V	10	UNID.	0	3	0	5	0	0	2	0	2	2	0	1	15
29	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 220V	20	UNID.	4	0	3	0	1	0	2	0	3	0	2	0	15
30	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	15	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	QUADRO DE COMANDO 40 CV 380V	5	UNID.	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	5
32	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	15	UNID.	3	0	0	3	0	0	4	0	3	0	2	0	15
33	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	25	UNID.	2	0	0	2	0	2	0	0	1	0	0	0	7
34	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	25	UNID.	2	0	4	0	5	0	2	0	3	0	2	2	20
35	ROLAMENTO 6201	20	UNID.	0	0	0	8	0	0	2	0	0	0	0	10	20
36	ROLAMENTO 6202	20	UNID.	5	0	0	5	0	5	0	5	0	0	0	0	20
37	ROLAMENTO 6203	20	UNID.	5	0	0	0	0	10	0	0	5	0	0	0	20
38	ROLAMENTO 6204	20	UNID.	4	6	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	20
39	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1CV	10	UNID.	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	4	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

40	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 2VC	7	UNID.	0	2	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	7
41	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 10CV	2	UNID.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
42	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV	3	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	1	0	3
43	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 5CV	5	UNID.	0	1	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	5
44	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7CV	5	UNID.	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	5
45	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 12CV	6	UNID.	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	6
46	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 2 CV	10	UNID.	4	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	10
47	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 5CV	6	UNID.	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	6
48	SELO MECÂNICO DE 1 1/4	20	UNID.	0	0	5	0	0	10	0	0	0	5	0	0	20
49	SELO MECÂNICO DE 1 3/4	20	UNID.	8	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	20
50	SELO MECÂNICO DE 1/2	20	UNID.	5	0	0	5	0	0	2	0	0	3	0	5	20
51	SELO MECÂNICO DE 3/4	20	UNID.	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

6.5. A Memória de Cálculo baseou-se na estimativa do quantitativo relacionado ao consumo e expectativa de consumo. Na Secretaria de Educação há várias escolas e departamentos que necessitam de instalação hidráulicas, diferenciando assim, os itens e quantidades de cada um. Neste processo usamos a expectativa de consumo baseado nas escolas pertencentes ao Município que necessitam da aquisição ou reparos nestas instalações, averiguados pelos técnicos responsáveis.

6.6. Desta feita, a Secretaria Municipal de Educação pretende requisitar uma quantidade suficiente para suprir as necessidades que os seus setores demandam mensalmente e anualmente.

TABELA 02 – MÉDIA DE CONSUMO MENSAL E ESTIMATIVA FINAL DA CONTRATAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

BOMBAS HIDRÁULICAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO SEMED																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO EM 12 MESES	
1	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	6	0	4	5	0	4	0	3	0	0	0	3	29	
2	BOMBA INJETORA 1 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	5	0	0	2	0	3	0	0	3	0	2	0	15	
3	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	6	0	2	0	5	0	0	4	0	2	0	1	20	
4	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	0	5	0	4	0	0	3	0	0	3	0	0	15	
5	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	5	0	3	0	5	0	0	5	0	0	2	0	25	
6	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	6	0	2	0	5	0	2	0	2	0	3	0	20	
7	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	UNID.	0	5	0	4	0	2	0	3	0	3	0	3	20	
8	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V ANAUGER	UNID.	0	6	0	5	0	4	0	2	0	0	3	0	20	
9	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V ANAUGER	UNID.	4	0	3	0	3	0	3	0	3	0	2	2	20	
10	CAPACITOR "SH" 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	0	5	0	6	0	5	0	6	0	5	0	3	40	
11	CAPACITOR 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	6	0	5	0	5	0	5	0	6	0	3	0	40	
12	CAPACITOR 35UF + 5% 400 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	5	0	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	40	
13	CAPACITOR RA+2AUT "SH" 65UF + 5% 250 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	6	0	5	0	6	0	5	0	5	0	3	0	30	
14	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	UNID.	5	0	6	0	5	0	6	0	5	0	0	3	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

15	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	UNID.	6	0	5	0	6	0	5	0	5	0	3	0	20
16	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	UNID.	6	0	3	0	5	0	5	0	5	0	6	0	25
17	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VLTS	UNID.	5	0	6	0	6	0	5	0	0	5	0	3	20
18	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	UNID.	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	3	2	25
19	QUADRO DE COMANDO 1,0CV 220V	UNID.	6	0	5	0	6	0	5	0	2	0	4	2	35
20	QUADRO DE COMANDO 1/2 CV 220V	UNID.	0	6	0	5	0	6	0	6	0	4	0	3	35
21	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	UNID.	7	0	5	0	4	0	4	0	4	2	2	2	40
22	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	UNID.	0	7	0	5	0	5	0	4	0	5	0	4	30
23	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	UNID.	5	0	6	0	5	0	4	0	5	2	3	0	40

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. Houve um aumento no número de prédios agregados pela Secretaria de Saúde fazendo assim, que a estimativa final pudesse ser obtida pela soma das quantidades mensais consumidas no ano passado e através da expectativa de utilização pelos novos prédios, e desta forma, levar ao total anual a ser contratado. Essa abordagem metodológica assegura que o processo de contratação esteja diretamente alinhado à demanda estimada, garantindo que a quantidade de bombas hidráulicas adquiridas seja suficiente para atender às necessidades desta Secretaria durante todo o ano.

TABELA 03 - MÉDIA DE CONSUMO MENSAL E ESTIMATIVA FINAL DA CONTRATAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATERIAL DE BOMBAS HIDRÁULICAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO EM 12 MESES	
1	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	4	
2	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	2	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	6	
3	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V ANAUGER	UNID.	0	2	0	1	0	2	0	1	2	0	2	0	10	
4	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V ANAUGER	UNID.	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0	3	0	15	
5	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	UNID.	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	4	
6	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	UNID.	2	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	6	
7	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 220V	UNID.	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	
8	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	UNID.	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	
9	RELÉ DE ELETRODO (NÍVEL) 220V	UNID.	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	
10	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	UNID.	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	5	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.8. Observando o total de pedidos feitos por esta Secretaria, optou-se pela manutenção da quantidade das bombas, pois houveram reformas e utilização de peças hidráulicas nos prédios da Assistência. Por este motivo, mantém-se as bombas e quantidades do contrato anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TABELA 04 - MÉDIA DE CONSUMO MENSAL E ESTIMATIVA FINAL DA CONTRATAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BOMBAS HIDRÁULICAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO SEMAS															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO EM 12 MESES
1	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V ANAUGER	UNID.	0	2	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
2	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V ANAUGER	UNID.	0	2	0	0	2	0	0	1	0	0	1	0	6

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.9. Esta memória de cálculo baseou-se na expectativa da demanda para este novo ano de contrato baseado na quantidade e tipos de bombas hidráulicas que necessita a Secretaria de Meio Ambiente. Dados os números de consumo e expectativa para novo contrato, calculou-se uma estimativa programada para este ano com a probabilidade de aquisição de novas bombas e peças hidráulicas para esta Secretaria.

6.10. Deste modo foram calculados através de potenciais aquisições de bombas e o consumo oriundo do contrato passado, optou-se por agregar nas quantidades dos itens a serem adquiridos através deste processo, culminando na total cobertura deste objeto para o longo do ano. Assim orientou-se uma demanda mais cuidadosa referenciada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

TABELA 05 - MÉDIA DE CONSUMO MENSAL E ESTIMATIVA FINAL DA CONTRATAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

BOMBAS HIDRÁULICAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SEMMA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	PROJEÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES
1	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	4
2	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	4

6.11. Com estes dados em mãos, culminou-se na tabela consolidada dos materiais necessários para as demandas das Secretarias/Fundos Municipais, fomentada pelas necessidades de cada setor disponível para tal objeto.

TABELA 06 - QUANTIDADE CONSOLIDADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS:

MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FME	FMS	FMAS	FMMA	TOTAL	
1	BOMBA CENTRÍFUGA DE 40 CV TRIFÁSICA 380V	UNID.	3	-	6	-	-	9	
2	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	7	29	-	-	4	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3
4	BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	7	-	-	-	-	7
5	BOMBA CENTRÍFUGA 7 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3
6	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO 2CV TRIFASICA 220V	UNID.	6	-	-	-	-	6
7	BOMBA INJETORA 1 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	5	15	-	-	-	20
8	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	9	20	4	-	-	33
9	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	15	15	-	-	-	30
10	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	25	-	-	4	39
11	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30
12	BOMBA SUBMERSA 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	UNID.	4	-	-	-	-	4
13	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30
14	BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	5	-	-	-	-	5
15	BOMBA SUBMERSA 5,5CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	8	-	-	-	-	8
16	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V	UNID.	8	20	10	4	-	42
17	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V	UNID.	8	20	15	6	-	49
18	CAPACITOR RA+2AUT "SH" 65UF + 5% 250 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	30	-	-	-	50
19	CAPACITOR "SH" 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
20	CAPACITOR 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
21	CAPACITOR 35UF + 5% 400 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
22	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	UNID.	10	20	4	-	-	34
23	CHAVE PARTIDA DIRETA 20 A 25A 380V	UNID.	10	-	-	-	-	10
24	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	UNID.	10	20	6	-	-	36
25	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VLTS	UNID.	10	20	-	-	-	30
26	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	UNID.	10	25	-	-	-	35
27	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	UNID.	15	25	-	-	-	40
28	QUADRO DE COMANDO 1,0CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35
29	QUADRO DE COMANDO 1/2CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35
30	QUADRO DE COMANDO 3,0CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15
31	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 220V	UNID.	15	-	4	-	-	19
32	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	UNID.	0	40	4	-	-	44
33	QUADRO DE COMANDO 40 CV 380V	UNID.	5	-	-	-	-	5
34	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15
35	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	UNID.	7	30	5	-	-	42
36	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	UNID.	20	40	5	-	-	65
37	ROLAMENTO 6201	UNID.	20	-	-	-	-	20
38	ROLAMENTO 6202	UNID.	20	-	-	-	-	20
39	ROLAMENTO 6203	UNID.	20	-	-	-	-	20
40	ROLAMENTO 6204	UNID.	20	-	-	-	-	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

41	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1CV	UNID.	10	-	-	-	-	10
42	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 2VC	UNID.	7	-	-	-	-	7
43	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 10CV	UNID.	2	-	-	-	-	2
44	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV	UNID.	3	-	-	-	-	3
45	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 5CV	UNID.	5	-	-	-	-	5
46	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7CV	UNID.	5	-	-	-	-	5
47	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 12CV	UNID.	6	-	-	-	-	6
48	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 2 CV	UNID.	10	-	-	-	-	10
49	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 5CV	UNID.	6	-	-	-	-	6
50	SELO MECÂNICO DE 1 1/4	UNID.	20	-	-	-	-	20
51	SELO MECÂNICO DE 1 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20
52	SELO MECÂNICO DE 1/2	UNID.	20	-	-	-	-	20
53	SELO MECÂNICO DE 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O levantamento de mercado constitui uma etapa essencial no planejamento de contratações públicas, sendo indispensável para identificar soluções compatíveis com as necessidades administrativas e os padrões de qualidade exigidos. No caso da aquisição de materiais de bombas hidráulica, esta análise fundamenta-se no inciso V, § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de avaliar alternativas disponíveis no mercado para garantir a eficiência e economicidade do processo.

7.2. Para escolher o modelo de contratação mais adequado, foram realizados levantamentos em processos licitatórios similares conduzidos por outros órgãos públicos, utilizando fontes como o [Mural de Licitações](#) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Esses levantamentos permitiram identificar boas práticas e soluções aplicáveis ao contexto do município de Viseu.

7.3. A seguir, apresenta-se a Tabela 07, que sintetiza as principais características dessas modalidades de licitação, contribuindo para fundamentar a decisão administrativa com base nos princípios de economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

TABELA 07 – POSSÍVEIS MÉTODOS DE CONTRATAÇÃO PARA A DEMANDA DE MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS:

PREGÃO ELETRÔNICO	DISPENSA
--------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;	Dispensa: é utilizada em situações específicas previstas na lei, como casos de urgência, emergência, ou quando o valor do contrato é inferior a determinados limites. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os limites de valor para a dispensa de licitação, diferenciando entre obras e serviços de engenharia e outros tipos de serviços e compras.
---	--

TABELA 08 - ANÁLISE CRITERIOSA DAS ALTERNATIVAS LEVANTADAS

CRITÉRIO	PREGÃO ELETRÔNICO	DISPENSA
Base Legal	Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto	Bens e serviços comuns, amplamente padronizados e disponíveis no mercado.	Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
Aplicabilidade ao Caso	Adequado para a aquisição de materiais de bombas hidráulicas devido à natureza comum e especificável.	A aquisição de bombas hidráulicas pode ser dispensada se o valor da contratação estiver dentro dos limites estabelecidos e se houver justificativa para a dispensa.
Competitividade	Alta: formato eletrônico permite ampla participação.	Baixa: pode comprometer a competitividade, pois permite a contratação direta sem a disputa entre diferentes fornecedores.
Transparência	Elevada, com etapas realizadas em plataformas digitais públicas (ex.: ComprasNet).	Elevada, mas depende da divulgação da justificativa da dispensa, dos dados do contrato, dos preços praticados e da evolução do processo
Tempo de Execução	Menor: etapas simplificadas e realizadas eletronicamente.	Menor: não passa pela necessidade de um processo licitatório formal.
Solução Mais Adequada	Melhor escolha, por ser mais eficiente e econômica para bens.	Alternativa menos indicada, exceto em casos de especificidades incomuns.

7.4. Com base nas informações sistematizadas nas Tabelas 07 e 08, conclui-se que a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico representa a solução mais viável e vantajosa para atender às necessidades das Secretarias. Assim como observado em outros cenários licitatórios, essa modalidade garante um processo transparente, competitivo e alinhado aos princípios de economicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de disputa aberta permite a contratação com base nos melhores preços do mercado, respeitando integralmente as exigências técnicas e legais para o fornecimento necessário. Desta forma, o Pregão Eletrônico assegura não apenas o cumprimento das demandas operacionais das secretarias municipais, mas também a otimização dos recursos públicos envolvidos na contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar foi possível entalhar a aquisição de materiais de bombas hidráulicas através do processo de Pregão Eletrônico é a melhor solução para essas demandas das Secretarias, visto que através deste processo é possível ter uma abrangência de vantagens para as economias do Município.

9.2. Baseado na proposta de aquisição que as Secretarias esperam para a eventual contratação vemos que esse modelo de licitação é a mais indicada como exposto no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

9.3. Desta forma, a Prefeitura garante um processo mais rápido, pois ocorre online, sem a necessidade de deslocamento e com menos burocracia. Além de empresas de qualquer localidade podem participar, o que aumenta a concorrência e a possibilidade de melhores preços, contribuindo com a redução de custos administrativos, gerando economia para a administração pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O parcelamento da contratação alinha-se ao disposto no § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, combinado com o Pregão Eletrônico e o critério de julgamento por menor preço por item, reforça a eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas contínuas, como previsto no inciso I do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

“Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.”

10.3. A decisão de parcelar tal solução promove a eficiência administrativa e garantindo o cumprimento dos princípios fundamentais da economicidade, eficiência e ampla concorrência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de materiais de bombas hidráulicas tem por objetivo responder as demandas das Secretarias de acordo com as necessidades empregadas. Os resultados esperados ao longo do contrato são:

11.1.1. Autonomia e agilidade nas operações: redução da dependência de terceiros, como empresas terceirizadas ou contratos emergenciais;

11.1.2. Economia a médio e longo prazo: Diminuição de custos com aluguel ou contratação de serviços externos.

11.1.3. Benefício direto à população: Redução de danos a imóveis e vias públicas durante períodos de chuva intensa.

11.1.4. Sustentabilidade e meio ambiente: Auxílio no manejo adequado de águas residuais e pluviais, evitando contaminação. Além de uso em projetos de captação e reúso de água, promovendo a sustentabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Algumas providências são fundamentais para garantir que o processo seja conduzido com eficiência, transparência e em conformidade com as normas legais e administrativas.

12.1.1. Gestores de contrato: os gestores de contrato serão responsáveis pela administração geral do contrato, assegurando que todas as obrigações das partes sejam cumpridas e que o fornecimento destes materiais ocorra conforme os termos previamente estabelecidos, atendendo aos padrões de qualidade e quantidade especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1.2. Fiscais de contrato: os fiscais de contrato monitorarão de perto o desempenho do fornecedor, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos, regulatórios e contratuais. Caberá a eles relatar quaisquer problemas, como atrasos no fornecimento ou desvios de qualidade, garantindo a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

12.1.3. Capacitação do gestor e fiscal do contrato: é essencial que os gestores e fiscais de contrato possuam capacitação adequada para desempenhar suas funções. Eles deverão estar familiarizados com as normas aplicáveis à aquisição, bem como com as especificidades técnicas do contrato, assegurando uma supervisão eficaz.

12.1.4. Verificação da qualificação do fornecedor: antes da assinatura do contrato, será realizada uma análise rigorosa da qualificação do fornecedor. Isso inclui a verificação de licenças e autorizações emitidas por órgãos reguladores, comprovação de capacidade técnica e experiência em contratos semelhantes, além de regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.5. Aprovação Jurídica: o contrato será submetido à análise do departamento jurídico, que verificará sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Essa etapa garantirá que o documento esteja juridicamente adequado para assinatura e execução.

12.1.6. Assinatura do Contrato: após a aprovação jurídica, o contrato será formalizado com a assinatura das partes envolvidas, oficializando o compromisso do fornecedor em garantir as obrigações contratuais por parte do município.

12.1.7. Articulação entre Setores: a Administração deverá promover a integração entre as secretarias envolvidas nas demandas para assegurar o alinhamento das demandas e o monitoramento conjunto do contrato, otimizando a utilização dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não há algum registro de impactos ambientais relacionados à compra de materiais de bombas hidráulicas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O processo de seleção dos fornecedores será realizado por meio do Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura transparência, ampla concorrência e propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

vantajosas para a Administração Pública. O contrato terá prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme as necessidades justificadas da Administração.

15.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é plenamente justificada para este processo de contratação pois dispõe:

I. Planejamento orçamentário

- Facilita a previsão de gastos públicos e a organização do orçamento.
- Permite à gestão municipal controlar melhor o fluxo de caixa, já que as aquisições são feitas sob demanda.

II. Transparência e legalidade

- O sistema é regulamentado por lei e garante segurança jurídica, com regras claras e ampla concorrência.
- Facilita o controle e fiscalização por órgãos internos e externos (como Tribunais de Contas).

III. Economia e eficiência na contratação

- Melhores preços por meio da disputa competitiva em licitação, com possibilidade de conseguir valores mais baixos pela previsão de compras em maior escala.
- Evita compras emergenciais e mais caras, garantindo previsibilidade de custos.

IV. Redução de riscos

- Garante o fornecimento contínuo durante o período de validade da ata (geralmente até 12 meses).
- Diminui a chance de desabastecimento de insumos essenciais.

15.4 Com base nos dados apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se que a contratação é VIÁVEL e está alinhada às necessidades e objetivos das secretarias municipais de Viseu/PA.

15.5 O Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Administração, detalhando de forma clara o escopo, as especificações técnicas, os prazos, as responsabilidades e demais condições contratuais. Esse documento assegurará a precisão e a objetividade em todas as etapas do processo licitatório, servindo como guia para a execução e fiscalização da contratação.

15.6. O Termo de Referência será assinado em conjunto pelos Secretários de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. A assinatura conjunta destes secretários reforça o compromisso de todas as partes envolvidas com a contratação e garante que todos os aspectos do mesmo foram devidamente considerados e acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Viseu/PA, em 02 de junho de 2025

DENISE TRINDADE GONÇALVES

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

**WESLEY GABRIEL RODRIGUES
CARDOSO**

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

YAN DOS SANTOS PIRES

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos municipais e setores vinculados ao município de Viseu-PA.** Conforme especificação a seguir.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MESES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do produto acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação dos mesmos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do produto não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos combustíveis, da quantidade solicitada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE VISEU-PA

C.N.P.J. nº _____

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos municipais e setores vinculados ao município de Viseu-PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 2025.05.13.002, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - A subcontratação de outra empresa para a prestação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a entrega dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

